Anexo
Quadro Permanente de Servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria Funcional de Serviços de Ação Social

Código CPE	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Salário	Nível
	Assist. Social	8ª Série	01	336,00	

Rio Pardo de Minas, 15 de abril de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei Municipal nº 1083 de 15 de abril de 1997.

"Dispõe sobre autorização para permutar bens imóveis e contém outras providências."

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o box nº 001 no mercado Municipal, medindo 5,50 m², por um veículo marca Ford / Belina II, tipo automóvel ano de fabricação 1980, com o Sr. Palmiro Avelino de Brito, avaliado no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) sendo que a troca será pura e simples; permutar o box nº 002 no mercado

Municipal medindo 5,15 m², por uma motecicleta marca Honda, tipo CG125, ano de fabricação 1997, avaliada em R$ 2.809,00 (dois mil e oitocentos e nove reais), com o Sr. Manoel de Souza Almeida, sendo que a troca será pura e simples; Permutar o box nº 003, no mercado Municipal, medindo 3,005 m², por uma motocicleta marca Honda, tipo CG 125, ano de fabricação 1998, avaliada em R$ 1663,62 (Um mil seiscentos e sessenta e três, e sessenta e dois centavos), com o Sr. Valdir Viana Costa, sendo que a troca será pura e simples; finalmente permutar o box nº 004, no mercado municipal medindo 5.50 m², por uma motocicleta marca Honda, tipo NX 150, ano de fabricação 1992, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com o Sr. Levi Avelino de Brito, sendo a Prefeitura se obriga a reembolsar ao mesmo a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art 2º - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de abril de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal